



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

COMUNICADO

Brasília, 23 de fevereiro de 2026.

DESTINATÁRIO:

Aos (as) Secretários (as) Estaduais da Saúde

Aos Coordenadores Estaduais de Imunização

Aos Presidentes dos Conselhos das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS

Ao Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

Ao Secretário da Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS

À Diretora do Departamento de Estratégias, Acreditação e Componentes da Atenção Primária à Saúde - DEAPS

À Secretaria de Informação e Saúde Digital - SEIDIGI

À Diretora Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS)

Ao Secretário da Secretaria de Saúde Indígena - SESAI

À Secretaria de Informação e Saúde Digital - SEIDIGI

À Presidente da Associação Brasileira das Clínicas de Vacinas - ABCVAC

À Presidente da Sociedade Brasileira de Imunizações - SBIIm

Ao Conselho Nacional de Saúde - CNS

Assunto: Comunicado sobre as orientações para envio dos registros vacinais para o modelo informacional do **Registro de Imunobiológico Administrado em Rotina 2.0** (RIA-R 2.0).

Senhores(as) e presidentes

O Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI) vem comunicar que a PORTARIA CONJUNTA SAES/SVSA/SEIDIGI Nº 25, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 e a PORTARIA GM/MS Nº 5.663, de 31 de outubro de 2024

orienta que todos os integradores devem enviar seus registros vacinais para o **Registro de Imunobiológico Administrado em Rotina 2.0**. Portanto, este departamento traz algumas orientações complementares:

1. A PORTARIA GM/MS Nº 5.663, DE 31 DE outubro DE 2024, no Art. 312-A, define que todos sistemas de registro de dados de vacinação do País devem encaminhar os dados de doses aplicadas exclusivamente para a Rede Nacional de Dados de Saúde - RNDs do Ministério da Saúde, **conforme modelo de Registro de Imunobiológico Aplicado - RIA vigente;**
2. Entende-se que o **RIA vigente** é o **Registro de Imunobiológico Administrado em Rotina 2.0 (RIA-R 2.0);**
3. Portanto, todos integradores devem enviar todos os registros neste RIA, mesmo sendo vacinas de campanha, pois este RIA já contempla essas informações;
4. Os sistemas de informação que enviarem seus registros para outros Profiles poderão ser prejudicados nos seus indicadores, além de estarem desrespeitado as duas Portarias;
5. Será criado um cronograma de desativação juntamente com o DATASUS/SEIDIGI dos RIAs: RIA Carga, RIA-R 1.0 e RIA-C 2.0.

Observação: esse cronograma será publicizado com antecedência para todos os integradores se adequarem, também será realizado uma avaliação de possíveis impactos para estas ações.

O DPNI se coloca à disposição para esclarecimentos pelo telefone (61) 3315-3874 e pelo e-mail pni@saude.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 23/02/2026, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053610638** e o código CRC **843A7B6F**.

Referência: Processo nº 25000.221539/2025-98

SEI nº 0053610638

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br